

AVISO DE DISPENSA Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2026
CidadES nº [\[2026.029L0200001.09.0016\]](#)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS técnicos de apoio operacional e consultoria para análise, conferência, digitação, complementação e adequação das informações relativas aos processos de contratação da Câmara Municipal de Ibatiba, com foco nos registros das Fases 3 – Instrumento Contratual e 4 – Execução Contratual do sistema CidadES – Contratações, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), visando à regularização das pendências identificadas no envio da prestação de contas referente à competência de setembro de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PERÍODO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 29/10/2026 a 04/11/2026, no Setor de Protocolo, das 12h às 17h30min, em dias úteis, na sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, situada à Rua Luiz Crispim, nº 29, Centro, CEP 29.395-000; ou via e-mail: licitacao@ibatiba.es.leg.br, até as 23h59min do dia 04/11/2026.

DATA DA SESSÃO: 05/11/2026, às 13h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS técnicos de apoio operacional e consultoria para análise, conferência, digitação, complementação e adequação das informações relativas aos processos de contratação da Câmara Municipal de Ibatiba, com foco nos registros das Fases 3 – Instrumento Contratual e 4 – Execução Contratual do sistema CidadES – Contratações, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), visando à regularização das pendências identificadas no envio da prestação de contas referente à competência de setembro de 2026, abrangendo até 100 (cem) inconsistências apuradas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência.

2. QUANTIDADE E PREÇO ESTIMADO

2.1. A quantidade e o preço estimado do item são os constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Aviso.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, por meio do Setor de Compras, solicitará a execução do objeto mediante Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, devendo o fornecedor executá-lo no prazo, na forma e nas condições previstas no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Os registros no sistema serão realizados mediante acesso disponibilizado pela Câmara, sob acompanhamento do servidor designado, sendo vedado à contratada o uso de credenciais pessoais de servidores.

3.3. A contratada deverá guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso e observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas:

4.1.1. Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere à habilitação fiscal;

4.1.2. Somente poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta dispensa de licitação, devidamente comprovado por meio do contrato social ou documento equivalente, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de contratação cujo valor é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.1.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.1.4. Microempresa – "ME": o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.1.5. Empresa de Pequeno Porte – "EPP": o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

4.1.6. Se a empresa se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá apresentar, juntamente com a proposta, a declaração constante do modelo do **Anexo VI**, notadamente para efeito de aplicação do direito de preferência previsto na citada norma;

4.1.7. O licitante apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 **deverá** apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo VI**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo. **DEVERÁ** apresentar também a **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES (modelo de proposta – **Anexo II**), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações, assinada por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário, o valor total do item e o valor global da proposta, expressos em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos. A proposta deverá conter a especificação dos serviços rigorosamente de acordo com as exigências deste Aviso e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante, admitida a assinatura digital;

5.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

5.1.3. As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, deverão ser obrigatoriamente informadas à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Aviso;

5.1.4. Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta; não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

5.1.5. Os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, lucro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Aviso e seus anexos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O responsável pela proposta de menor valor **será convocado** para apresentar os documentos abaixo relacionados.

6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Cópia do documento de identidade do proprietário ou representante legal da empresa;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples ou sociedade de advogados, no órgão de registro competente, acompanhada de prova da administração em exercício;

6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e executar o objeto;

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.4.1. Declaração assinada por quem de direito de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo III**;

6.4.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo e de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo IV**;

6.4.3. Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo do **Anexo V**.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou por empresa privada, que comprove(m), de maneira satisfatória, a aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto constante do Termo de Referência.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1. Os documentos exigidos neste Aviso poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor designado, ou ainda em formato digital com autenticidade verificável nos sítios oficiais dos órgãos emissores.

6.6.2. A validade dos documentos será aquela neles expressa ou estabelecida em lei, podendo ser verificada por servidores da Câmara Municipal de Ibatiba-ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, o que servirá como forma de autenticação.

6.6.3. Em caso de omissão, serão admitidos como válidos os documentos emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, não se enquadrando nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

6.6.4. Os demais requisitos de habilitação constam do item 9 – Da Forma e Critérios para Seleção do Fornecedor, do Anexo I – Termo de Referência.

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Até o dia, hora e local designados neste Aviso, os interessados poderão protocolar suas propostas junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ibatiba, nos horários definidos no preâmbulo, ou encaminhá-las por correio eletrônico para o endereço licitacao@ibatiba.es.leg.br.

8. JULGAMENTO

8.1. Na data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto em sessão pública pela Agente de Contratações, com o auxílio da Equipe de Apoio, que analisará as propostas, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor.

8.2. Após a abertura e classificação das propostas, será lavrada Ata de análise de propostas e convocado o fornecedor classificado em primeiro lugar para encaminhar os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, conforme arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Aviso, o fornecedor será habilitado.

8.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

8.5. No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, a Administração poderá:

8.5.1. Republicar o procedimento;

8.5.2. Fixar novo prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.5.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.6. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

**001001.0103100012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL –
339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha 013.**

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços se dará em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba poderá revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibatiba-ES para dirimir quaisquer litígios oriundos desta dispensa e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente dispensa, a sessão ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

11.4. Fazem parte integrante deste Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Ibatiba-ES, 28 de outubro de 2026.

Bruna Karla Rodrigues Folli
Agente de Contratações

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
AVISO DE DISPENSA Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2026
CidadES nº [\[2026.029L0200001.09.0016\]](#)**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de apoio operacional e consultoria para análise, conferência, digitação, complementação e adequação das informações relativas aos processos de contratação da Câmara Municipal de Ibatiba, com foco nos registros das Fases 3 – Instrumento Contratual e 4 – Execução Contratual do sistema CidadES – Contratações, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), visando à regularização das pendências identificadas no envio da prestação de contas referente à competência de setembro de 2026, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de regularização das informações referentes aos processos de contratação da Câmara Municipal de Ibatiba no sistema CidadES – Contratações, especificamente quanto aos registros das Fases 3 – Instrumento Contratual e 4 – Execução Contratual.
- 2.2. A necessidade decorre da identificação de pontos de controle e pendências por ocasião do envio da prestação de contas referente à competência de setembro de 2026, que demandam análise individualizada dos registros, conferência da documentação comprobatória e adoção de providências para sua regularização.
- 2.3. A Instrução Normativa TC nº 68/2020 obriga a remessa de informações ao TCE-ES. Para cumpri-la, os dados relativos às contratações públicas e à respectiva execução devem estar devidamente registrados, conferidos e compatíveis com os requisitos do sistema. A manutenção das pendências pode ensejar apontamentos pelo órgão de controle externo, com reflexos na análise da prestação de contas do Poder Legislativo Municipal.
- 2.4. A regularização demanda atividades operacionais e consultivas específicas, tais como a análise dos processos administrativos, a conferência dos documentos comprobatórios, a identificação de informações ausentes ou inconsistentes, a inserção e adequação dos dados no sistema e a orientação técnica quanto aos aspectos normativos envolvidos.
- 2.5. O volume de registros a serem tratados, o quadro reduzido de servidores, o acúmulo de atribuições do setor de contratações com a condução dos processos em curso e o prazo exíguo para atendimento das obrigações de prestação de contas tornam inviável a execução integral e

tempestiva dessas atividades exclusivamente pelos servidores do Poder Legislativo, sem prejuízo das demais atribuições do setor. Justifica-se, assim, a contratação de apoio técnico especializado.

2.6. A contratação não está prevista em Plano de Contratações Anual, tendo em vista que a Câmara Municipal de Ibatiba ainda não dispõe de PCA. Trata-se de demanda superveniente, decorrente de pendências identificadas no curso do exercício. Os recursos necessários encontram-se previstos no orçamento de 2026.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor	
01	Serviços técnicos de apoio operacional e consultoria para regularização das informações das Fases 3 e 4 dos pontos de controle do sistema CidadES – Contratações, abrangendo até 100 (cem) inconsistências apuradas	Serviço	01	5500,00	5500,00

*Os valores referenciados foram baseados em cotação de preços com empresas que prestam o serviço.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – PRAZO

3.1.1 - O prazo para execução do serviço é de sete (sete) dias, contados do envio da autorização de serviço, em remessa única.

3.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 - Os serviços poderão ser prestados em qualquer localidade, desde que se assegure o acesso adequado aos recursos necessários. Isso permite a realização das atividades de forma presencial ou online, garantindo flexibilidade e eficiência na prestação do serviço.

3.3 - DO RECEBIMENTO

3.3.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta.

3.3.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.3 Os serviços serão considerados recebidos em definitivo somente após a validação pelo gestor responsável pela contratação e envio da próxima remessa contratação. É importante ressaltar que a empresa contratada é responsável apenas pela digitação das medições e pagamentos. Além disso, o registro dos fiscais deve ser previamente identificado e registrado no sistema de gestão pelo contratante.

3.3.4- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.3.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.6- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidades civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.4 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.4.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4. DEVERES

4.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso, II, da Lei nº 14.133/2021);

4.1.3 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; 10.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6 - Não contratar, durante a vigência da prestação de serviços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.8- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

4.1.11 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.12 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.14 - Manter durante toda a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.18 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

4.1.18.1 - Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.2 – DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações do Contratante:

4.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR - Termo de Referência;

4.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no TR - Termo de Referência;

4.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.1.8 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou equivalente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

4.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA PROPOSTA

5.1 Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço global", até dois dígitos pós a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irrevogáveis.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “d” da Lei Nº 14.133/2021)

6.1. Da Subcontratação

6.1.1. A subcontratação não será admitida na forma prevista da Lei 14.133/2021.

6.2 Da Publicidade do Aviso de Contratação

6.2.1. O Aviso de Contratação Direta alusivo à presente contratação será divulgado na Imprensa Oficial dos Municípios (DOM), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) por meio do Portal de Compras e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ibatiba. Além do Termo do Aviso da Contratação Direta contendo a especificação do objeto pretendido será mantido no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ibatiba pelo prazo de 3 (três) dias úteis, sendo obrigatória a publicação de chamamento público para apresentação de orçamentos, acompanhado da manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

6.3. Garantia da Contratação

6.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO (ART. 6º , XXIII, “g” da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese o prazo para o pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXII, alínea “H”, da Lei nº 14.133 de 2021

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

9.2.1 - Da Habilitação Jurídica:

9.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;

9.2.1.2 - Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.1.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

9.2.1.5 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.6 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;

9.2.1.7 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;

9.2.1.8 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

9.2.1.9 - Da Habilitação Econômico-Financeira:

9.2.1.10 Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

9.3. - Da Qualificação Técnica:

9.3.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto constante do presente Termo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para a contratação do objeto descrito no LOTE ÚNICO deste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Ibatiba/ES, por intermédio da pesquisa de preço, estima o VALOR GLOBAL MÁXIMO de **R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, que corresponde à média dos preços pesquisados, conforme consta no Relatório de Pesquisa de Preços constante desse Processo Administrativo.

10.2 Os valores supracitados correspondem ao valor máximos a serem pagos, de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando-se vencedor aquele

que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para a execução do objeto nos moldes constante no presente Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” da Lei nº 14.133/2021

11.1 O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2026, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária:

11.1.1 001001.0103100012.003 – 339039000 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Ficha (13)

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente Lei nº14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação.

12.2. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação à licitante.

Ibatiba-ES, 23 de outubro de 2026

JÉSSICA APARECIDA RODRIGUES LOPES

DIRETORA ADMINISTRATIVA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
AVISO DE DISPENSA Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2026
CidadES nº [2026.029L0200001.09.0016]

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

TELEFONE: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: _____ CPF: _____ RG: _____

A validade desta proposta é de dias. (o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias)

Seguem nossos preços para participação no presente procedimento:

DESCRIÇÃO DO OBJETO – LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Serviços técnicos de apoio operacional e consultoria para regularização das informações das Fases 3 – Instrumento Contratual e 4 – Execução Contratual dos pontos de controle do sistema CidadES – Contratações (TCE-ES), referentes às pendências da prestação de contas da competência de setembro de 2026, abrangendo até 100 (cem) inconsistências apuradas, conforme Termo de Referência.	Serviço	01		
VALOR GLOBAL					

Valor global por extenso: _____

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Aviso de Dispensa nº [016]/2026 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora;
- Os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal – Nome, cargo e CPF

ANEXO III – DECLARAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2026
CidadES nº [\[2026.029L0200001.09.0016\]](#)

Declaração de Atendimento ao art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2026
CidadES nº [[2026.029L0200001.09.0016](#)]**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede em, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que **CUMPRE** todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de Licitação nº [016]/2026 da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável ou representante
RG / CPF

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A CÂMARA
MUNICIPAL DE IBATIBA-ES**

AVISO DE DISPENSA Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2026

CidadES nº [\[2026.029L0200001.09.0016\]](#)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do CPF nº e do RG nº, residente à, Bairro, cidade de, CEP, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ou que possua qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Presidente, Vereadores, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Câmara Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento ou execução do referido procedimento — elaboração de termo de referência, elaboração do aviso, atuação como Agente de Contratações ou Equipe de Apoio, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato —, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Empresa

CPF/CNPJ: _____

[CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA]

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AVISO DE DISPENSA Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2026

CidadES nº [\[2026.029L0200001.09.0016\]](#)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização, estando cientes de que, do contrário, decairá o direito à contratação, sujeitando-nos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal